

Município de Céu Azul

Estado do Paraná

LEI Nº 1154/2011, 28 de novembro de 2011.

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONCEDER A REPOSIÇÃO DAS PERDAS INFLACIONÁRIAS ÁOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte,

LEI:

- **Art. 1º** Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a proceder a reposição das perdas inflacionárias aos vencimentos dos Servidores Públicos Municipais, na forma do que preceitua a Lei nº 026/92, no importe de 5,00% (cinco por cento), decorrentes da variação medida pelo IGP-M/FGV, Índice Geral de Preços do Mercado, no período de 1º de janeiro de 2011 a 31 de outubro de 2011, conforme demonstrado no Anexo I, parte integrante desta, a partir de 1º de novembro de 2011.
- **Art. 2º** Estende-se o previsto no *caput* do artigo 1º, a todos os Servidores Públicos Municipais ativos, inativos e pensionistas, bem como cargos de provimento em comissão, servidores temporários, procurador jurídico e controle interno.
- **Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CÉU AZUL, 28 de novembro de 2011.

José Eneron da Silva Telles Prefeito Municipal

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço www.ceuazul.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA Lei 101/2000, art. 16, II

Declaro para os devidos fins, e em observância aos preceitos contidos no art. 16, II da LC 101/2000, que a reposição da perda do poder aquisitivo nos vencimentos dos servidores públicos municipais, prevista no Projeto de Lei nº 098/2011, possui adequação com os instrumentos de planejamento e orçamento municipais, conforme segue:

- a) PPA Plano Plurianual Por se tratarem de despesas de custeio, salientamos que as mesmas estão previstas nas metas do PPA 2010/2013, Lei Municipal nº 914/2009, de 19 de novembro de 2009;
- b) LDO Lei de Diretrizes Orçamentárias As referidas alterações contempladas no referido projeto de lei, gozam de previsão legal na forma do que preceitua o art. 46 da Lei Municipal nº 1012/2010, de 22 de setembro de 2010, bem como estão contempladas nas metas e prioridades, mais especificamente na manutenção;
- c) LOA Lei Orçamentária Anual Por se tratar de despesas de custeio, salientamos que as mesmas estão previstas na LOA 2010, Lei Municipal nº 1037/2010, 02 de dezembro de 2010.

Gabinete do Prefeito Municipal de Céu Azul, Pr., 10 de novembro de 2011.

osé Eneron da Silva Telles Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO PARA GERAÇÃO DE DESPESAS

Arts. 15, 16 e 17 da LC 101/2000 (LRF).

Eventos:

a) Concessão de reajuste nos vencimentos dos servidores públicos municipais, proposto através do Projeto de Lei nº 098/2011.

Metodologia de Cálculo das Despesas Geradas

Acréscimo anual das despesas com a concessão, após a aprovação da lei:

a) Impacto orçamentário e financeiro anual para os exercícios de 2011, 2012, 2013 e seguintes, tomando-se por base o mês de outubro de 2011 – após a aprovação do referido Projeto de lei, será de em torno de R\$ 554.420,16 (quinhentos e cinqüenta e quatro mil, quatrocentos e vinte reais e dezesseis centavos) anuais, na forma do *Anexo I*, parte integrante deste.

Adequação anual das despesas após a aprovação da referida lei:

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO	
DATA BASE – OUTUBRO 2011	
Despesa com pessoal (exercício móvel) DATA BASE OUT/2011	11.088.403,26
Reposição - 5,00% (novembro/2011)	554.420,16
Total Anual	11.642.823,42

Resumo	Gastos C/Pessoal	RCL Out/2011 Projetada	Impacto Anual (%)
Após o reajuste de 5,00%	11.642.823,42	24.869.138,29	46,82%

1



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

Resumo geral:

O impacto orçamentário e financeiro anual para os exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013 e seguintes, será suportado pelo incremento das receitas correntes, em especial as receitas tributárias próprias e as transferidas.

Registro:

- 1. O § 2° do artigo 17 da LRF estabelece que os efeitos financeiros das despesas geradas, nos períodos seguintes, deverão ser compensados pelo aumento permanente de receita ou pela redução permanente de despesa.
- 2. O § 3° do artigo 17 da LRF considera aumento permanente da receita o proveniente da elevação de alíquotas, ampliação da base de cálculo, majoração ou criação de tributo ou contribuição.
- 3. Considerando o incremento verificado nas despesas em razão da instituição do programa decorrentes do projeto de lei 098/2011 datado de 10 de novembro de 2011, julgamos razoável e até mesmo inevitável que os efeitos financeiros sejam suportados/compensados pelo incremento na arrecadação, mais especificamente das receitas tributárias próprias e das transferências correntes nos exercícios financeiros de 2011, 2012, 2013 e seguintes.

Município de Céu Azul, PR., em 10 de novembro de 2011.

Enedir Wichoski CRC/PR 054174/0-1 José Eneron da Silva Telles Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO DATA BASE - OUTUBRO/2011

Reposição das Perdas Inflacionárias Período de: 01/2011 a 10/2011 = 5,00 %

Resumo	Gastos	RCL OUT/2011	Impacto Anual (%)
Despesas C/Pessoal (Exerc. Móvel) - DATA BASE OUT/11	11.088.403,26		44,59%
Reposição = 5,00%	554.420,16	24.869.138,29	2,23%
SOMA	11.642.823,42		46,82%

*** Obs.: As estimativas acima não consideram a projeção de crescimento ecônomico e inflação, possíveis reajustes ou reposições salariais, nem o crescimento vegetativo da folha em razão de progressões e vantagens decorrentes do plano de carreira para 2011, realização de novo concurso, tampouco os reflexos da contabilização dos gastos com pessoal das entidades.

Céu Azul, 10 novembro, 2011

Enedir Wichoski TC CRC/PR 054174/0-1

Publicado no Diário Oficial Eletrônico do Município de Céu Azul no endereço <u>www.ceuazul.pr.gov.br</u>

Dia: ___/___/